



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e
Tecnologia



Processo nº 251/2023
RUBRICA _____ FLS.

CONTRATO Nº 041/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SAQUAREMA RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 35.851.168/0001-95, localizada na Rua Sete de Setembro, s/nº. Lote 12, Loja 01, Praça da Bandeira – Araruama/RJ, representada pelo **Sr. Marco Antônio Vital da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 090167610 IFP/RJ e CPF (MF) n.º 015.099.867-82.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 251/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 007/2022 e a Ata de Registro de Preços nº 025/2022 e, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras a fim de atender as necessidades de limpeza da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 007/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até **30**



(trinta) dias corridos, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Inclusão, Ciências e Tecnologia, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os produtos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos produtos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega dos mesmos em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 116.540,00 (cento e dezesseis mil quinhentos e quarenta reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 03 a 17 e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade De medida	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
5	Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de ALTA DENSIDADE (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos,	Unidade	50	ATIMILPLAST	R\$2.320,00	R\$116.000,00



	tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo de 360º, o bem deve atender norma DIN EN 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA) - (conforme termo de referência).					
6	Todas as lixeiras tipo container deverá ter em seu corpo, adesivo com o nome e logo da Prefeitura Municipal de Saquarema medindo 40 cm X 40 cm (Altura x largura) - (conforme termo de referência).	Unidade	50	ARTPLAST	R\$10,80	R\$540,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciências e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0008.2.198, FONTE 157300, ND



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e
Tecnologia



Processo nº 251/2023
RUBRICA _____ FLS.

3.3.90.30.99.00, PT 12.365.0008.2.199, FONTE 157300, ND 3.3.90.30.99.00, PT 12.122.0008.2.164, FONTE 150001, ND 3.3.90.30.99.00, PT 12.361.0008.1.005, FONTE 157300, ND 4.4.90.52.99.00, PT 12.365.0008.1.006, FONTE 157300, ND 4.4.90.52.99.00 e PT 12.122.0008.1.098, FONTE 150001, ND 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, 03 de março de 2023.

Antonio Peres Alves
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

VITACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Representante: Marco Antônio Vital da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____